



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC  
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SUPROT**

**EDITAL SEC Nº 08/2023**

PROCESSO INTERNO PARA SELEÇÃO DE SERVIDORES DA REDE ESTADUAL PÚBLICA DE ENSINO PARA ATUAREM NO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO (PRONATEC), NOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA – FIC), NA QUOTA DE MODALIDADE QUALIFICA MAIS EMPREGA MAIS.

A **SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 109, da Constituição Estadual e do art. 18, inciso I, do Regimento Interno da Secretaria da Educação, aprovado pelo Decreto nº 8.877/2004, à vista do quanto disposto na Lei Federal nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, na Resolução CD/FNDE nº 23, de 28 de junho de 2012, na Portaria MEC nº 817, de 13 de agosto de 2015, na Lei estadual nº 11.473, de 14 de maio de 2009, acrescida pela Lei estadual nº 12.615, de 28 de dezembro de 2012, na Portaria SEC nº 3.946, de 11 de maio de 2018 e na Portaria SEC nº 264, de 24 de abril de 2020, abre processo seletivo interno de pessoal, para seleção de profissionais da Rede Estadual de Ensino Público, que lecionam na Educação Básica e/ou Técnica Profissional, para atuarem nos Cursos de Qualificação Profissional (Formação Inicial e Continuada – FIC), na quota de modalidade Qualifica Mais Emprega Mais, nas turmas do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC).

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente edital tem por objeto a seleção interna, por tempo determinado, de **43 (quarenta e três)** servidores da educação, profissionais do magistério da Rede Estadual Pública de Ensino, pertencentes ao quadro de Servidores Públicos Efetivos ou contratados pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, que lecionam na Educação Básica e/ou na Educação Profissional e Tecnológica, bem como a formação de **cadastro reserva de 144 (cento e quarenta e quatro)** vagas, para atuarem no âmbito da bolsa-formação do PRONATEC, na função de **Professor**, nas turmas/cursos das modalidades de Qualificação Profissional (Formação Inicial e Continuada – FIC), na quota de modalidade Qualifica Mais Emprega Mais, em atenção a pactuação realizada com o Ministério da Educação;

1.2 O processo de seleção será realizado pela Secretaria da Educação (SEC), por meio da Superintendência da Educação Profissional e Tecnológica (SUPROT), sob a responsabilidade desta, que designará para este fim Comissão Especial de Seleção;

1.3 A participação no PRONATEC não poderá prejudicar a carga horária regular desempenhada pelos servidores e a programação estabelecida pela SEC em atenção ao seu vínculo funcional;

1.4 Sem prejuízo do disposto no item anterior, a participação dos servidores selecionados neste Edital observará a seguinte carga horária:

1.4.1 No máximo 16 (dezesesseis) horas semanais para os servidores que estejam submetidos ao regime de 40 (quarenta) horas semanais;

1.4.2 No máximo 30 (trinta) horas semanais para os servidores que estejam submetidos ao regime de 20 (vinte) horas semanais;

1.5 As atividades desenvolvidas pelos servidores no âmbito do Programa poderão ser realizadas nos turnos matutino, vespertino ou noturno, a interesse da Administração e em atenção a formação das turmas;

1.6 As atividades dos cursos serão desenvolvidas presencialmente e/ou a distância, quando necessário, a interesse da Administração, pelos profissionais selecionados nas unidades escolares ao



qual estejam os cursos vinculados, conforme indicado no ANEXO VII, em atenção ao quanto disposto nas Portarias SEC nº 3.946/2018 e 264/2020;

1.7 Os servidores selecionados a atuarem no PRONATEC serão remunerados por meio de bolsa, de acordo com os valores especificados no item 6 deste Edital;

1.8 O candidato classificado no presente Edital será convocado a atuar no Programa, em componentes curriculares e/ou módulos específicos de cada um dos cursos/turmas, em atenção à sua formação técnica, a matriz curricular e o interesse da Administração;

1.9 O período de duração do vínculo estabelecido neste Edital e o pagamento da bolsa será limitado a duração do componente e/ou módulo curricular ou a duração do curso ao qual o profissional estiver vinculado na unidade escolar relacionada;

1.10 O pagamento da bolsa se dará de acordo com as horas efetivamente prestadas pelo profissional no componente curricular específico ou curso, mediante envio mensal do relatório de atividades, da folha de apuração de horas e do controle de frequência, quando necessário, de modo que o não cumprimento da carga horária semanal implicará no não pagamento das horas não cumpridas e/ou, em caso extremo, na exclusão do profissional do Programa;

1.11 Para os servidores contratados pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, a participação no Programa será limitada, também, à duração do contrato;

1.12 A classificação e a seleção dos servidores interessados não caracterizam obrigatoriedade de contratação para realização das atribuições pelo profissional e, conseqüentemente, a percepção de bolsa, pois esta última dependerá da formação da turma e do início das atividades nas unidades escolares nos municípios;

1.13 O presente Edital terá validade a partir da data da sua publicação, pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovado, uma única vez, por igual período.

## **2. REQUISITOS PARA SELEÇÃO**

2.1 Ser servidor público efetivo ou contratado pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA da Rede Estadual Pública de Ensino;

2.2 Ser lotado em Unidade Escolar da Rede Estadual Pública de Ensino;

2.3 Ocupar o cargo/função de professor em efetivo exercício das atividades de docência;

2.4 Ser graduado ou licenciado na área de conhecimento a qual ministrará as aulas;

2.5 Não ser beneficiário de outra bolsa institucional e/ou fazer parte de outro Programa seja no âmbito municipal, estadual, federal, chamada pública, edital e/ou em projetos da SEC;

2.6 Não possuir pendências fiscais junto ao Governo do Estado da Bahia e a União;

2.7 Não ocupar cargo de Gestão Escolar como Diretoria ou Vice-diretoria Escolar;

2.8 Ter disponibilidade de carga horária conforme indicado no item 1.4 deste Edital;

2.9 Autodeclarar conhecimento e habilidade no uso de computador e smartphone, bem como para utilização de recursos de conectividade, dos programas/aplicativos de escritório (Word, Excel, PowerPoint); de registro de áudio, fotografia e vídeo; de colaboração online (Skype, Google Meet, WhatsApp, Moodle, Google Sala de Aula e demais dispositivos digitais);

2.10 Comprometer-se a atuar em consonância com o plano curricular, com foco no Eixo Tecnológico e seus nexos com o conhecimento do mundo do trabalho;

2.11 Cumprir as determinações deste Edital no ato da convocação;

2.12 Ter sido selecionado em todas as etapas do processo seletivo;

2.13 A não satisfação de quaisquer requisitos exigidos para a atuação impede a convocação do candidato e, por consequência, a sua desclassificação do certame.

## **3. DAS ATRIBUIÇÕES**

3.1 Das atribuições do Professor:

3.1.1 Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiados da bolsa-formação;

3.1.2 Encaminhar ao Supervisor de Unidade Remota/Coordenador/Equipe Central sugestões para adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público atendido;



- 3.1.3 Registrar a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes diariamente e encaminhá-los periodicamente ao Supervisor de Unidade Remota/Equipe Central, conforme o planejamento do curso;
- 3.1.4 Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- 3.1.5 Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- 3.1.6 Avaliar o desempenho dos estudantes;
- 3.1.7 Participar dos encontros de coordenação promovidos pela supervisão pedagógica da escola;
- 3.1.8 Assinar diariamente a folha de frequência, lançando no diário de classe a carga horária diária trabalhada;
- 3.1.9 Entregar ao Supervisor de Unidade Remota/Coordenador/Equipe Central no 1º dia útil subsequente ao final da carga horária ministrada, diário devidamente preenchido;
- 3.2 Eventualmente, respeitado o limite estabelecido no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, poderá o profissional contratado ministrar aulas no formato de ensino não presencial;
- 3.3 A interesse da Administração, os componentes curriculares de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e Metodologia do Trabalho Científico poderão ser ministrados de forma online.

#### 4. DAS VAGAS E DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

- 4.1 Para os cursos do PRONATEC FIC, na quota de modalidade Qualifica Mais Emprega Mais, serão selecionados **43 (quarenta e três)** Professores para as turmas indicadas no ANEXO VII;
- 4.2 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente por meio de formulário, disponível no endereço <http://www.educacao.ba.gov.br>, no período de **04/07/2023 a 24/07/2023**;
- 4.3 No ato da inscrição o candidato deverá preencher corretamente e por completo o formulário de inscrição e indicar de forma assertiva a função, a modalidade do Programa, o município e o curso que possui interesse em atuar;
- 4.4 Para confirmar a inscrição, o candidato deverá encaminhar eletronicamente no período de **04/07/2023 a 24/07/2023**, para o e-mail [selecaoprofic2023@nova.educacao.ba.gov.br](mailto:selecaoprofic2023@nova.educacao.ba.gov.br), em uma única mensagem, os seguintes documentos em arquivo anexo:
  - 4.4.1 Ficha de inscrição devidamente preenchida;
  - 4.4.2 Cópia do documento de identificação válido em todo território nacional (frente e verso);
  - 4.4.3 Cópia do Cartão de Inscrição de Pessoa Física (CPF), quando não constar no documento de identidade do candidato;
  - 4.4.4 Cópia do comprovante de endereço atualizado (conta de água, luz ou telefone), dos últimos 60 (sessenta) dias;
  - 4.4.5 Certidões negativas ou positiva com efeitos negativos referentes a:
    - 4.4.5.1 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União;
    - 4.4.5.2 Certidão Negativa de Débito da Secretaria da Fazenda de Estado da Bahia;
    - 4.4.5.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-TST;
  - 4.4.6 Declaração de disponibilidade (ANEXO III);
  - 4.4.7 Declaração de acúmulo de cargo (ANEXO IV);
  - 4.4.8 Cópia do currículo profissional e acadêmico atualizado (plataforma lattes – [www.lattes.cnpq.br](http://www.lattes.cnpq.br));
  - 4.4.9 Histórico funcional atualizado (*SEC online*) com a indicação dos dados institucionais da Escola ou órgão de lotação, a indicação da carga horária que se encontra submetido na referida unidade;
  - 4.4.10 Cópia do diploma de graduação (frente e verso) no qual conste consignado o ato de autorização e/ou reconhecimento do curso superior, assim como o ato de registro do documento ou a declaração de conclusão do curso com o histórico acadêmico do candidato em instituição de ensino superior pública ou privada credenciada pelo Ministério da Educação;
  - 4.4.11 Certificados e/ou outros documentos que comprovem as atividades e cursos declarados, organizados na sequência indicada no Barema (ANEXO V);



4.5 A mensagem eletrônica indicada no item 4.4 deverá identificar no assunto do e-mail o nome completo do candidato, a função, a modalidade do Programa, o nome do município e o nome do curso (exemplo: *MÉVIO DA SILVA – PROFESSOR DE CURSO FIC – SALVADOR – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO*);

4.6 Só serão aceitas por esta Secretaria da Educação as inscrições efetivamente recebidas até o dia **24/07/2023**;

4.7 A homologação das inscrições para a seleção dos servidores interessados em atuar no âmbito do PRONATEC deverá atender as seguintes condições:

4.7.1 Obedecer ao prazo de inscrição indicado nos itens 4.3 e 4.6 deste Edital;

4.7.2 Preencher devidamente as informações solicitadas na ficha de inscrição (ANEXO II), na declaração de disponibilidade (ANEXO III) e na declaração de acúmulo de cargo (ANEXO IV);

4.7.3 Enviar os documentos listados no item 4.4, nos termos do item 4.5;

4.8 Os candidatos que não cumprirem as condições mencionadas acima serão eliminados do processo de seleção;

4.9 As despesas decorrentes da participação neste processo seletivo simplificado ocorrerão por conta do candidato;

4.10 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a SEC/SUPROT ao direito de, a qualquer tempo, excluir do processo seletivo aquele que não preencher os requisitos contidos neste Edital e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos;

4.11 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

4.12 A SEC/SUPROT não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida no prazo;

4.13 Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, inscrições por qualquer outra forma que não a prevista neste Edital;

4.14 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem, rigorosamente, aos itens estabelecidos no presente Edital;

4.15 O candidato que fizer qualquer declaração falsa, incompleta, inexata ou ainda que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso da constatação posterior à realização do processo seletivo;

4.16 O não encaminhamento de quaisquer dos documentos exigidos no prazo, ou se qualquer documento encaminhado não for capaz de comprovar as exigências deste Edital, implicará a imediata exclusão e o indeferimento da vaga para o candidato;

4.17 Não será aceita inscrição fora da data prevista neste Edital.

## **5. DO PROCESSO SELETIVO E DOS RESULTADOS.**

5.1 O processo seletivo de que trata este Edital, será conduzido por Comissão Interna de Seleção formada para este fim e designada pela Portaria SEC nº 617/2023, seguindo o cronograma desta seleção (ANEXO I);

5.2 O processo de seleção dar-se-á em etapa única compreendida da análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório, tendo como foco a avaliação do perfil profissional para atuar no Programa, a partir da formação acadêmica e profissional, consoante os indicadores e os critérios estabelecidos no Barema (ANEXO V) deste Edital;

5.3 Após análise documental e curricular, será elaborada lista com o resultado parcial dos candidatos selecionados, em ordem decrescente de pontuação, por modalidade, município e curso, a ser publicada no dia **02/08/2023** no site <http://www.educacao.ba.gov.br> de acordo com a ordem de classificação obtida;

5.4 A classificação dos candidatos se dará em ordem dos pontos obtidos no processo seletivo, em atenção à nota final alcançada na avaliação curricular, devendo o candidato interessado obter, no mínimo 5 (cinco) pontos;



- 5.4.1 O candidato que não alcançar a pontuação mínima de 5 (cinco) pontos na avaliação curricular será excluído do processo seletivo;
- 5.4.2 Nos “requisitos de avaliação 1 e 2”, constantes do Barema (ANEXO V), não haverá acumulação de pontuação, atribuindo-se ao candidato a pontuação de maior valor de cada um dos requisitos, de acordo com o item indicado pelo candidato;
- 5.4.3 No “requisito de avaliação 3”, constantes do Barema (ANEXO V), haverá acumulação de pontuação, atribuindo-se ao candidato a pontuação de cada um dos itens indicados, observada a pontuação máxima de cada item;
- 5.5 A pontuação obtida pelo candidato em cada um dos itens será somada até o limite de pontos estabelecido para cada requisito de avaliação do Barema (ANEXO V), não podendo ultrapassar a pontuação máxima de 10 (dez) pontos;
- 5.6 Terá preferência, nos casos de empate, o candidato que sucessivamente tenha:
- 5.6.1 Maior nota no quesito curso de Pós-Graduação *Strictu Sensu* (Doutorado Profissional, Doutorado Acadêmico, Mestrado Profissional e Mestrado Acadêmico), na ordem decrescente aqui apresentada;
- 5.6.2 Maior nota no quesito cursos sequenciais, extensão e Pós-Graduação *Lato Sensu*;
- 5.6.3 Maior nota no quesito experiência profissional;
- 5.6.4 Maior idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, considerando dia, mês e ano;
- 5.7 Será respeitado o prazo legal de 2 (dois) dias, após a publicação da lista constante no item 5.3, para apresentação de Recurso, de acordo com o modelo apresentado no ANEXO VIII, pelos candidatos não selecionados na análise documental e curricular, devendo o Recurso ser encaminhado exclusivamente no endereço eletrônico [selecaooproc2023@nova.educacao.ba.gov.br](mailto:selecaooproc2023@nova.educacao.ba.gov.br);
- 5.8 Não será aceito recurso:
- 5.8.1 Sem identificação (nome) do requerente;
- 5.8.2 Sem os dados do candidato;
- 5.8.3 Apresentado em conjunto com outros candidatos, isto é, recursos de forma coletiva;
- 5.8.4 Encaminhado por outra forma diferente da expressa neste Edital;
- 5.8.5 Enviado fora do prazo;
- 5.9 A comissão Especial de Seleção avaliará os recursos recebidos, no prazo de 02 (dois) dias;
- 5.10 A lista com o resultado final da seleção será publicada no dia **07/08/2023**, no site <http://www.educacao.ba.gov.br>;
- 5.11 Os selecionados serão convocados para assumir a função estabelecida neste Edital de acordo o interesse e necessidade da Administração Pública;
- 5.12 A chamada estará condicionada a autorização pelo MEC, para execução da pactuação a cada semestre/ano;
- 5.13 A classificação do candidato não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das funções estabelecidas neste Edital e conseqüentemente a percepção de bolsa, pois esta última dependerá da formação das turmas e do efetivo exercício das atividades pelo profissional no âmbito do PRONATEC;
- 5.14 Quando da convocação, a carga horária semanal do profissional selecionado será definida pela Gerência de modalidade, de acordo com a matriz curricular do curso, respeitando a carga horária máxima estabelecida no item 1.4 deste edital;
- 5.15 No momento da convocação o candidato selecionado deverá comprovar a manutenção das condições que o habilitaram à vaga;
- 5.16 Os profissionais classificados neste Edital, conforme distribuição de vagas do ANEXO VII, poderão ocupar, a interesse da Administração, vagas para outros Programas ofertados pela SEC/SUPROT, em componentes curriculares específicos da sua formação técnica, desde que manifestem consentimento, não atue em outra cota ou modalidade e não esteja recebendo bolsa simultânea de outro Programas.
- 5.17 No caso de não haver candidato inscrito para determinado município, poderá o profissional aprovado ser remanejado ao município do mesmo território de identidade, a pedido ou a interesse da Administração Pública, respeitando-se a lista de classificados do certame.



## 6. DA BOLSA E DO PAGAMENTO

6.1 A classificação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito do candidato à percepção da bolsa, ficando condicionado o seu efetivo pagamento à convocação formal, a assinatura do termo de compromisso, a respectiva disponibilidade financeira em função da formação das turmas, o efetivo exercício das atividades pelo profissional no âmbito do PRONATEC e do prazo de validade do processo seletivo;

6.2 Os profissionais convocados farão *jus* à concessão de bolsa, em atenção ao quanto disposto no art. 9º, da Lei nº 12.513/2011, nos arts. 96 e 97, da Portaria MEC nº 817/2015, na Lei Estadual nº 11.473, de 14 de maio de 2009, acrescida pela Lei Estadual nº 12.615, de 28 de dezembro de 2012, na Portaria SEC nº 3.946, de 11 de maio de 2018 e na Portaria SEC nº 264, de 24 de abril de 2020, considerando-se o valor hora da atividade prestada pelo bolsista e a carga horária efetivamente dedicada ao PRONATEC, em atenção à sua formação, conforme indicado na tabela abaixo:

TITULAÇÃO	VALOR REFERÊNCIA POR HORA DEDICADA
Técnico de Nível Médio	R\$ 15,00
Graduado, Licenciado ou Bacharel	R\$ 22,50
Especialista	R\$ 27,50
Mestre	R\$ 32,50
Doutor	R\$ 37,50

6.3 Para o pagamento da bolsa deverá o profissional selecionado comprovar mensalmente, por meio do envio do relatório de atividades e da folha de apuração de horas, as ações realizadas no âmbito do Programa, de acordo com as horas efetivamente dedicadas às turmas, ficando à cargo da Gerência de modalidade a disponibilização oportuna e periódica dos documentos, bem como o monitoramento, a avaliação e a validação das ações informadas/realizadas pelo bolsista;

6.4 O pagamento da bolsa se dará de acordo com as horas efetivamente prestadas mediante envio mensal do relatório de atividades e da folha de apuração de horas, de modo que o não cumprimento da carga horária semanal implicará no não pagamento das horas não cumpridas e/ou, em caso extremo, na exclusão do profissional do Programa;

6.5 Para efeito de pagamento da bolsa serão consideradas, exclusivamente, a carga horária das aulas e/ou dos componentes curriculares ministrados pelos Professores dos Cursos FIC, no âmbito do PRONATEC;

6.6 Não serão custeadas as atividades complementares (AC) dos professores, no âmbito do PRONATEC;

6.7 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do Programa, não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos;

6.8 A concessão da bolsa poderá ser interrompida a qualquer tempo, em função do término de turmas, da evasão dos estudantes, de processo de avaliação pela chefia imediata e/ou pela Coordenação Geral, no interesse da Administração, bem como por motivo de força maior;

6.9 O período de participação nas ações do PRONATEC será limitado à duração do componente curricular ou a duração do curso ao qual o participante estiver vinculado e/ou, para os servidores contratados pelo Regime Especial de Direito Administrativo, limitada ainda à duração do contrato REDA, ressalvado o limite máximo de 02 (dois) anos de recebimento ininterrupto, com avaliações anuais, para fins de revalidação.

## 7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 Não poderão participar do processo seletivo:

7.1.1 Profissionais aposentados e/ou que não possuam vínculo ativo com o Estado da Bahia;



- 7.1.2 Profissionais que não ocupem a função de professor e/ou não estejam em efetivo exercício das atividades de docência;
- 7.1.3 Profissionais que exerçam atividades de Gestão Escolar;
- 7.1.4 Profissionais que tenham sido condenados em Processo Administrativo Disciplinar;
- 7.1.5 Profissionais com contas reprovadas e que sejam alvos de processo de apuração de responsabilidade;
- 7.1.6 Profissionais que apresentem vínculo com outra instituição pública e/ou privada, caso este vínculo somado ao vínculo estadual e as horas do Programa demonstrem incompatibilidade de horário;
- 7.1.7 Profissionais que não possuam disponibilidade para atuar nas turmas do PRONATEC nos turnos matutino, vespertino ou noturno;
- 7.1.8 Profissionais que recebam bolsa decorrente de outro Programa;
- 7.1.9 Profissionais que não possuam regularidade fiscal junto à União e o Estado da Bahia;

## **8. DOS DESLIGAMENTOS**

- 8.1 Será motivo para desligamento imediato do participante do Programa:
  - 8.1.1 A conclusão do curso e/ou do componente curricular da turma ao qual o participante estiver vinculado na unidade escolar relacionada;
  - 8.1.2 O esvaziamento das turmas decorrente da evasão escolar;
  - 8.1.3 O término do contrato REDA;
  - 8.1.4 A aposentadoria voluntária e/ou compulsória;
  - 8.1.5 O gozo de licença prêmio e ou de licença sem vencimento;
  - 8.1.6 O recebimento por 02 (dois) anos consecutivos da bolsa;
- 8.2 Será motivo para desligamento do participante do Programa, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa:
  - 8.2.1 O comprometimento da qualidade e do bom andamento das atividades regulares da instituição, sob justificativa da dedicação às atividades do Programa;
  - 8.2.2 Não cumprimento das atribuições, das funções específicas, listadas no item 3 deste Edital;
  - 8.2.3 A prática de conduta irregular no que diz respeito a assiduidade, pontualidade, postura, qualidade e cumprimento do serviço e ética profissional em relação ao desenvolvimento das atividades em equipe e ao comprometimento com as tarefas propostas pela chefia imediata;
  - 8.2.4 Quando reiteradamente descumprida a carga horária estabelecida para o curso/turma;
- 8.3 O profissional selecionado poderá desligar-se do Programa a pedido, a qualquer momento, facultando-se à Administração Pública a convocação de outro profissional para substituí-lo de forma definitiva, respeitando-se a lista de classificados do certame.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1 O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo por meio da internet, no Portal da Secretaria da Educação: <http://www.educacao.ba.gov.br/>;
- 9.2 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital e nos comunicados a serem publicados na internet;
- 9.3 Os candidatos classificados dentro do número de vagas previstas neste Edital serão convocados pela SEC/SUPROT, por meio dos contatos fornecidos no momento da inscrição;
- 9.4 O candidato deverá manter atualizado seu endereço, e-mail e telefone junto à Secretaria da Educação, enquanto estiver participando do processo seletivo;
- 9.5 Os candidatos aprovados para composição de cadastro reserva serão requisitados conforme necessidade da Administração;



- 9.6 O profissional que, por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito de ocupá-la;
- 9.7 O candidato selecionado que não comparecer após a convocação no período determinado será automaticamente eliminado;
- 9.8 No caso de vacância, o próximo candidato na lista de classificação será convocado, observado à ordem de classificação e o interesse público;
- 9.9 O exercício das atividades junto ao PRONATEC dar-se-á enquanto o Programa estiver em execução, respeitados os motivos de desligamento indicados no item 8 deste Edital.
- 9.10 Qualquer despesa eventual decorrente da participação no processo seletivo interno correrá por conta do candidato;
- 9.11 No caso de desistência, o profissional deverá manifestar-se por meio de declaração escrita, contendo justificativa, que deverá ser encaminhada à Coordenação Geral do Programa;
- 9.12 Caso seja exaurida as vagas previstas neste Edital ou inexistam interessados a participar das atividades dispostas neste instrumento, serão contratados profissionais docentes para atuar nas turmas do Programa, nos termos das Portarias SEC nº 3.946/2018 e 264/2020, por meio de Comissão Interna própria;
- 9.13 O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Interno é de responsabilidade do candidato;
- 9.14 Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Interno, convocações, avisos, resultados parciais, serão publicados no site [http:// www.educacao.ba.gov.br](http://www.educacao.ba.gov.br) e a lista com o resultado final da seleção será publicada no Portal da SEC;
- 9.15 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Interno, valendo para esse fim, as listagens divulgadas no site oficial da Secretaria;
- 9.16 Os servidores que compõem a Comissão de Seleção Interna, responsáveis pela seleção, não poderão concorrer às vagas ofertadas;
- 9.17 A Comissão Interna de Seleção poderá, justificadamente, suspender, alterar ou cancelar a respectiva seleção, a qualquer tempo;
- 9.18 O candidato aprovado que não cumprir com zelo as atividades previstas no Programa, nos prazos estabelecidos, de acordo com as orientações e normativos do Programa, podendo ocasionar prejuízo e/ou dificuldades inerentes à finalidade maior do Programa, poderá, no interesse da Administração, ser desligado da bolsa-formação;
- 9.19 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Interna de Seleção, designada pela Portaria SEC nº 617/2023.

**Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro**  
Secretária Estadual de Educação